



Requerimento para Flexibilização de Horário - Estudante – Art 59 (Lei nº 10.460/88)

Dados do Servidor

Nome:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade/UF:		CEP:
E-mail:		
Fone Residencial:	Fone Comercial:	Celular
Efetivo () Comissionado () Cargo:		

Objeto do Requerimento

() Eu, abaixo assinado, solicito HORÁRIO ESPECIAL reduzindo em meia hora minha jornada de trabalho, em virtude do benefício previsto pelo Art. 59 da Lei nº 10.460/88, conforme documentos, em anexo.

() Eu, abaixo assinado, solicito RENOVAÇÃO do benefício a mim concedido em razão do Art. 59, da Lei nº 10.460/88, pelo processo administrativo nº: _____, conforme documentos, em anexo.

6 HORAS		8 HORAS	
() 07:30 – 13:00	() 08:30 – 14:00	() 08:00 – 12:00 --- 14:00 – 17:30	
() 12:30 – 18:00	() 13:30 – 19:00	() 08:30 – 12:00 --- 14:00 – 18:00	

Assinaturas

Data: ____/____/____		Assinatura do Servidor	
Assinatura do Gerente Imediato		Assinatura/Carimbo do Superintendente Imediato	
Data: ____/____/____		Data: ____/____/____	

Documentação Necessária para Abertura do Processo (Servidor)

1. Requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado.
2. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço atual (3 últimos meses).
3. Comprovante de matrícula do semestre atual (papel timbrado, original).
4. Grade curricular com horário das aulas com previsão de início e término das aulas (papel timbrado, original).

Documentação Necessária para Renovação do Benefício (Servidor)

1. Requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado.
2. Comprovante de matrícula do semestre atual (papel timbrado, original).
3. Grade curricular com horário das aulas com previsão de início e término das aulas (papel timbrado, original).
4. Declaração de frequência do semestre anterior (papel timbrado, original).

Observações Importantes

1. A documentação acima é imprescindível para análise da solicitação;
2. O período de concessão de flexibilização de horário, será aquele em que o aluno estiver matriculado para as aulas, de acordo com o calendário escolar e conforme declaração da instituição de ensino;
3. Conforme e determinado pela Lei nº 10.460/88, o benefício é concedido semestralmente, por isso, o servidor deverá renovar a solicitação após a matrícula e, de preferência, antes do início das aulas. O servidor terá horário normal de trabalho (preferencialmente das 12h às 18h, para que os que cumprem carga horária de 6 horas diárias, e das 8h às 12h e das 14h às 18h, para que os que cumprem carga horária de 8 horas diárias) entre a concessão e a renovação. Em caso de renovação, não é necessário autuar novo processo administrativo, basta entregar a documentação na GGP/SGPF. Os documentos serão juntados ao processo inicial;
5. O servidor deve aguardar a concessão ou a renovação para iniciar o usufruto do benefício;
6. No final do semestre ou no pedido de renovação, deverá ser apresentada a declaração de frequência referente à concessão da flexibilização do horário.